



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - TR (LEI 14.133/2021)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ventania/PR.

Título: Contratação de empresa do ramo para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná

Local: Rua Izaltino Santos, Bairro Santo Antônio, Centro no Município de Ventania/PR

Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

Fonte: DER/PR de Outubro/2024 | SINAPI de Dezembro/2024 sem desoneração - BDI DA EMPRESA (%) - MATERIAIS: 15,28% BDI da EMP. (%) - Equipamentos: 19,69% Projeto: BDI EMPRESA (%) - SERVIÇOS(MO)+TRANSP.: 22,88%

Área da Ampliação: 456,86 M²

ARTs: 1720252629853

MARQUE COM X UMA OPÇÃO

(X) TERMO DE REFERÊNCIA

() ANTEPROJETO

() PROJETO BÁSICO

() PROJETO EXECUTIVO

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Titular da Área Requisitante:

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Henrique Teixeira da Silva
Secretário de Governo

1.2. Competente da Área Requisitante:

Janelice de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Portaria 184

1.3. Responsáveis pelas informações do ETP:

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Integrante Técnica

1.4. Agente Fiscal:

Iedo José Stimamiglio
Engenheiro Civil – Efetivo

1.5. Indicar a forma de contratação:

- () Registro de Preços
- (X) Contrato
- () Aquisição imediata
- () Emergencial

1.6. Responsável pelo recebimento do objeto: Será definido na ocasião da elaboração do contrato

1.7. Fundamentação da contratação: A Construção da creche, proporcionará: atendimento educacional e cuidados para crianças pequenas, geralmente na faixa etária de 0 a 5 anos. Além disso, a creche atende à necessidade de apoio às famílias, permitindo que os pais trabalhem com a tranquilidade de que seus filhos estão em um ambiente seguro e educativo

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- (X) Sim
- () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.8. Objeto da Contratação: Contratação de empresa do ramo para Construção de Creche do Programa "Infância Feliz Paraná", nos termos da tabela abaixo, consoante condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.9. Caracterização da Constatação dos Serviços: Serviços Comum de Engenharia.

1.10. Lote Único: Construção de Creche do Programa "Infância Feliz Paraná"

1.11. Quantidade: 12 Itens.

1.12. Planilha de Estatísticas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa do ramo para execução do Lote 1 - Construção de Creche contendo: bloco principal com 03 salas, brinquedoteca/sala de múltiplo uso, instalações sanitárias, sala dos professores, diretoria, secretaria, área de espera coberta, pátio coberto, circulação, refeitório, sala de amamentação, lactário, cozinha, DML, lavanderia, vestiários masculino e feminino, jardim sensorial descoberto e demais equipamentos externos.	5622	M²	456,86	5.425,147	2.478.533,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.13. Itens: 1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, 2.0. MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS, 3.0. FUNDACOES, 4.0. ESTRUTURAS, 5.0. ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS, 6.0. COBERTURA, 7.0. ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS, 8.0. INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, 9.0. INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS, 10.0. REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, 11.0. PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS, 12.0. DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS).

1.14. Modalidade da Licitação e Julgamento: O procedimento licitatório deverá ser realizado através da modalidade Concorrência Eletrônica, com fulcro no artigo 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021.

1.15. Valor Máximo: R\$ 2.478.533,05 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos trinta e três reais e cinco centavos).

1.16. Forma de Contratação: A contratação será de execução indireta de obras e serviços de engenharia, através do regime de empreitada por preço global, com fulcro nos artigos 34, §2º e 46, II da Lei nº 14.133 de 2021.

1.17. Prazo de Vigência Contratual: A vigência da contratação será de 07 (sete) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.18. Prazo de Execução: O prazo para execução será de 09 (nove) meses contados da assinatura da ordem de serviço para início da obra.

1.19. Prorrogação: O prazo determinado acima poderá ser prorrogado consoante normativas Lei nº 14.133 de 2021, com justificativas plausíveis.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de urgência e emergência, tal investimento proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva.

2.2. Este serviço proporcionará maior cuidado às pessoas que necessitam de atenção de urgência e emergência. Engendraram-se esforços para construção de um modelo que garanta os benefícios ao interesse público, por meio da oferta de serviços de qualidade, bem como pela realização de investimentos necessários a esta prestação de atenção à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.3. A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. A intervenção de Contratação de empresa do ramo para Construção de Creche do Programa "Infância Feliz Paraná" trata -se de obra conveniada, junto ao Governo do Estado.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Construção de Creche do Programa "Infância Feliz Paraná", conforme anexos técnicos Padrão.

4.2. Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

4.3. Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos executivos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

5.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.1. Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1.2. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Subcontratação:

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 30% do valor total do contrato.

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia.

5.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

5.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.4. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.6. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.8. O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Vistoria:

5.10. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial e acompanhada por servidor da Secretaria de Planejamento Urbano.

5.11. Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone: (42) 32741144 ou via correio eletrônico: email contato@ventania.pr.gov.br.

5.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração conforme anexo, formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação.

5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nas pranchas, nos memoriais e no cronograma físico financeiro. Frisando-se que os anexos técnicos elaborados são complementares entre si e devem ser analisados de forma conjunta.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto. E sua elaboração deverá ter como base o cronograma base.

Local e horário da prestação dos serviços:

6.2. Os serviços serão prestados na Rua Sebastião Pedro da Silva - Bairro centro - Ventania - PR, conforme localizado no projeto de localização.

6.3. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante e deverão estar de acordo com as legislações trabalhistas pertinentes.

Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender ao projeto e com a qualidade estabelecida nos projetos, memoriais e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição se não atenderem ao que foi solicitado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Projeto Executivo.

6.4.2. Além de analisar os projetos para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante visite o local no qual serão executados os serviços, atentando-se às condições existentes no terreno e nas intervenções que deverá realizar para possibilitar as etapas subsequentes. Não cabendo, nesse sentido, contestações posteriores sobre quantitativos de movimentação de terra na área em que será realizada a obra.

6.4.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra, vandalismo, roubos, acidentes, incêndios, alagamentos e outros, deverão ser considerados na formulação da proposta.

6.4.4. No decorrer do procedimento licitatório, a proponente terá acesso às a PROPOSTA Nº 09281.3760001/22-002 - Requalifica UBS - Ampliação, estipula as condições para a transferência de recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná à Prefeitura Municipal de Ventania/PR.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5. Garantias previstas no Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.6.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante;

6.6.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Fica designado como fiscal técnico o servidor Eng.º Iedo José Stimamiglio, Agente Fiscal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – CREA-PR 14.315/D.

Fiscalização Administrativa:

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. Fica designada como fiscal administrativa a servidor Helinton Yuzawa, ocupante do cargo de Veterinário.

Gestor do Contrato:

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. Fica designado para Gestor de Contrato o servidor Fernanda Aparecida Pires, Secretária Municipal de Saúde, Portaria Municipal 040/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. As medições serão mensais, de maneira que serão avaliadas as quantidades de serviços executados no período.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. Não apresentar ensaios ou especificações solicitadas pela fiscalização.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.2.1. Qualidade dos serviços prestados.

8.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

8.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

8.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

8.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

8.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos

Do recebimento:

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização definir o prazo necessário para correção após os apontamentos e não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Forma de pagamento:

8.11. O pagamento dos serviços executados e aprovados pela fiscalização, será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

8.12. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver.

d) Prova de regularidade conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal).

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que tenha ocorrido antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- k) Extrato de optante ou não optante pelo Simples Nacional.
- l) Cópia do holerite dos funcionários.
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários – GPS.
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (FGTS – GRF).
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de garantia pelo período mínimo de 05 anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.
- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar cópias das CTPS assinadas.
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês.
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.14. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.17. O contratante deverá fazer as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.18. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

8.19. O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução:

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL. de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, o desconto oferecido, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021.

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Micro empresa (ME): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.8. Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.11. Declaração de sustentabilidade ambiental;

Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.18. Declaração que não mantém menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII da CF);

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira – artigo 69 da Lei 14.133 de 2021.

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional:

9.30. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;

9.31. Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO, conforme modelo em anexo.

9.32. Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Eletricista, conforme modelo anexo. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.

9.33. Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra - Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.34. Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade e com quitação do ano corrente;

9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:

"Comprovar a execução de construção ou ampliação unidade de serviços Educação, na quantidade de 456,86 (Quatrocentos e cinquenta e seis, e oitenta e seis centímetros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior"

9.36.1. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

9.36.2. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

9.36.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.36.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando -se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

9.37.1. Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

"Comprovar a execução de construção ou ampliação unidade de serviços Educação, na quantidade de 456,86 (Quatrocentos e cinquenta e seis, e oitenta e seis centímetros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior"

9.37.2. Engenheiro Eletricista, indicado pela proponente: registrado no CREA-PR, com acervo compatível com o solicitado, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc. O mesmo engenheiro deverá ao final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende à capacidade dos equipamentos adquiridos.

Devendo comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados e conforme as seguintes quantidades mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

✓ Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais obras de serviços de Educação.

9.37.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.37.4. Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.

9.37.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.37.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.37.7. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a:

10.1. Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro

10.2. Confeccionar e colocar as placas de obra conforme Modelo informado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

10.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.7. A empresa deverá manter na obra um profissional que responderá por ela na ausência do Responsável Técnico; esse profissional deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira;

10.8. Manter no local do objeto deste Contrato, Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado;

10.9. A contratada compromete-se a executar a construção do canteiro de obras de acordo com o projeto fornecido, observando os aspectos ambientais e sanitários definidos pela legislação vigente. Adicionalmente, a contratada será responsável pela higienização e manutenção periódica das instalações e do mobiliário durante todo o prazo de execução;

10.10. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Fornecer, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;

10.14. Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;

10.15. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

10.16. Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

10.17. A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;

10.18. responsabilizar se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.19. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.20. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.21. Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

10.22. Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

10.24. Oferecer garantia de 5 (cinco) ano, para todos os serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante se obriga a:

11.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

11.4. Garantir a contratado acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

11.5. Garantir a contratado acesso às suas instalações;

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específico e que deverá ser avaliado pela fiscalização;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) /fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;

11.9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O Valor de repasse

O valor de referência para aplicação é de: **R\$ 2.478.533,05 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos trinta e três reais e cinco centavos).**

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais e repasses do convênio, conforme consta no quadro de estatísticas, vejamos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13.2. Quadro de Estatísticas:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Ação	Fonte	R\$
10	60	10	898	1358	030	-	1177	898	1.994.362,02
08	001	009	10	302	0010	08.244	10.001	10	484.171,03
Valor Total (R\$):									2.478.533,05

O valor final Estimado de: **R\$ 2.478.533,05 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos trinta e três reais e cinco centavos).**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ventania – Paraná, data da assinatura eletrônica.

Fábia Roberta P Eleutério de Oliveira
Integrante Técnica

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Eng.º Iedo José Stimamiglio
Engenheira Civil – Efetivo
Agente Fiscal

Janelice de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Competente da área Requisitante